



## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E INSTITUCIONAL.

**PARECER FAVORÁVEL**

**Autor:** Vereador

**Realocação das Emendas Impositivas a Lei nº 3.174/2024, que Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Gabriel da Palha para o exercício financeiro de 2024.**

### I - RELATÓRIO

De autoria do Vereador Edilson Carlos Gonçalves, conforme demonstrado abaixo, a realocação das emendas impositivas em comento foram protocoladas seguindo a forma e prazo estipulado em Lei.

Vereador	Emendas nº
Edilson Carlos Gonçalves	93/2024

A realocação das emendas impositivas vem a esta Comissão, para apreciá-las quanto aos aspectos definidos quantos aos aspectos legais.

### II - DESENVOLVIMENTO

A Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015, inseriu novas disposições nos arts. 165 e 166 da Constituição Federal, determinando a obrigatoriedade de execução as programações orçamentárias derivadas de emendas individuais. Portanto, as leis orçamentárias, doravante, passam a ser mistas: autorizativas e impositivas.

Através da realocação da emenda impositiva protocolada, o Legislativo Municipal busca aprovação da mesma para integrar a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024.

No que tange a questão da titularidade de propor a emenda, entende-se cabível a proposição do Vereador com o intuito de emendar a Lei Orçamentária, desde que respeitados os orçamentos e formalidades, para que assim possam ser viabilizadas.

Não há, portanto, nenhuma proibição ou inconstitucionalidade em nível de competência na proposição da realocação da emenda.

Na análise técnica da realocação da emenda, observou-se que a proposta de realocação da emenda seguiu a forma legal. Observou-se ainda, o fiel cumprimento ao limite de valor estipulado na Lei de Diretrizes Orçamentárias.





**Portanto, emenda legal e constitucional.**

### **III - CONCLUSÃO**

Assim, no mérito a realocação da emendas deve prosperar.

Em face disso, a Comissão emite o seguinte parecer:

### **IV- PARECER**

**Ante o exposto, a Comissão vota pela aprovação da realocação da Emenda Impositiva.**

Sala das Comissões Permanentes, 08 de agosto de 2024.

**Comissão de Finanças, Orçamento e Institucional:**

**Tiago dos Santos**  
Presidente

**Edilson Carlos Gonçalves**  
Secretário

**Leonardo Geik**  
Membro



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003100340030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Leonardo Geik** em 08/08/2024 13:16

Checksum: **40BC1C4185A2ADA0D9F3E8D1BB9AF1790BEC14FA91481E82C301AED2B848EFC4**

Assinado eletronicamente por **Edilson Carlos Gonçalves** em 08/08/2024 13:16

Checksum: **F0B4842F1EF190B71F2EEF396E9DBFBEE6BBACDCDDC548E00D19E30C0BD6F014**

Assinado eletronicamente por **Tiago dos Santos**, em 08/08/2024 13:18

Checksum: **D535069FA08B7EF2E9A838BB5DA7AEF51D62F8BF755512C327A5BE12A780F43E**

